



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

DECRETO Nº 1491 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

**"EXONERA A SERVIDORA QUE MENCIONA, EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA".**

O Prefeito do Município de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso IX do artigo 85 da Lei Orgânica do Município de Pirajuba, e,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 005/2023 editada pelo Presidente da Autarquia Municipal, Instituto de Previdência Municipal de Pirajuba - IPREMP, que concede o benefício de aposentadoria,

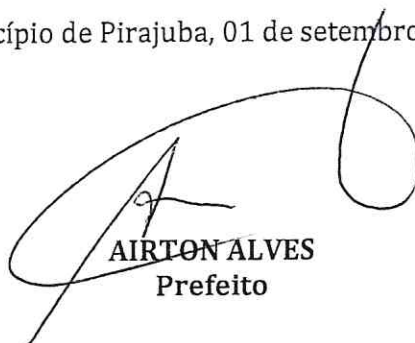
**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada do cargo efetivo de serviços gerais, nível I, grau 0300, a partir de 01 de setembro de 2023, por motivo de aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais, a servidora, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Sra. **Eliene da Silva**, matrícula 764.

**Art. 2º** Revogando-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Prefeitura do Município de Pirajuba, 01 de setembro de 2023.

  
**AIRTON ALVES**  
Prefeito

Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG	
Atendendo ao dispositivo no art. 174 da LOM - Lei Orgânica Municipal certifico e dou fé que nesta data fiz publicar o expediente, em referência no mural do átrio da Prefeitura Municipal de Pirajuba.	
Pirajuba, 01/09/23.	
Nome: <u>Tatiane Carmel Faria</u>	
Ass.: <u>[Assinatura]</u>	Mosp.: <u>995</u>

# INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

## IPREMP

CNPJ 05.900.797/0001-05

PIRAJUBA MG

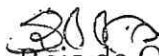
### PORTARIA Nº 005/2023

O Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Pirajuba - IPREMP, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § 1º, IV e VIII da Lei Complementar nº 1.133 de 07 de dezembro de 2005, após análise das condições para a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez, pela presente Portaria, *resolve*:

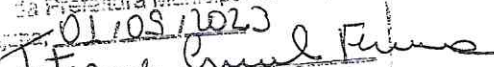
**Art. 1º** - Conceder o benefício de Aposentadoria por **INVALIDEZ** com **PROVENTOS PROPORCIONAIS**, sem paridade, nos termos do Art. 30, §7º da Lei Complementar nº 1.133 de 07 de dezembro de 2005 c/c Art. 40, § 1º, I da CF/1988, à servidora, Sra. **ELIENE DA SILVA**, matrícula 764, inscrita no CPF sob o nº 755.294.326-20, no cargo efetivo de Serviços Gerais, Nível I, Grau 0300, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a partir de 01 de setembro de 2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirajuba-MG, 01 de setembro de 2023.

  
Silvio dos Reis de Oliveira  
Presidente do IPREMP

Secretaria Municipal de Pirajuba - MG  
De acordo com o dispositivo no art. 174 da  
Constituição Federal e no art. 1º da  
Lei Orgânica Municipal, certifico  
que nesta data fiz publicar o  
presente, em referência ao mural da  
Prefeitura Municipal de Pirajuba.

01/09/2023  
  
Tatiane Cruzel Farias  
995

Decreto 1491  
01/09/23